PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.634, DE 05 DE JULHO DE 1996

Autoriza criação de cursos pré-escolares em escolas municipais e estaduais.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por decreto, até 10 (dez) turmas de curso pré-escolar em escolas municipais e estaduais, obedecendo, no que couber, a critérios fixados pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 2º. - O Prefeito Municipal poderá baixar regulamento dispondo sobre a organização e o funcionamento dos cursos pré-escolares a serem criados, desde que não conflite com as normas vigentes emanadas de órgãos superiores.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 05 de julho de 1996.

Registrado as fls. nº 21.V.
do livro de Leis Nº 40
Em: 05 julho / 96
Ass do Encarregado

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal